



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (CARDIOTOCÓGRAFO)**, para atender as necessidades do Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, unidade hospitalar pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 04.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital Maternidade do Divino Amor (HMDA) é referência no Município, constante da Rede Maternidade Infantil do Sistema de Único de Saúde (SUS) do Estado do Rio Grande do Norte. Neste sentido, destaca-se o atendimento de urgência obstétrica e neonatal, além de oferecer a população serviços ambulatoriais, de cirurgia, eletivas (geral ginecológicas, proctológicas, urológicas, dentre outras), UTI-Neo Natal e UTI adulto;

2.2. Informa-se ainda que a unidade dispõe de serviços de ultrassonografia, RX, banco de leite humano, imunização, farmácia hospitalar, laboratório de análises clínicas, nutrição, Central de Material e Esterilização, Serviço de controle de Infecção hospitalar (SCIH), o núcleo hospitalar de vigilância epidemiológica (NHVE), Núcleo de Segurança do paciente, Núcleo Saúde do Trabalhador, que tem por objetivo desenvolver atividades e produzir indicadores que contribuam com a prevenção e controle das infecções relacionadas a assistência à saúde.

2.3. Considerado que o processo de nº 20212826063 teve sua conclusão e que o item do Cardiocógrafo restou frustrado a sua aquisição . No entanto, estamos encaminhando uma nova solicitação.

2.4. Considerando que o Hospital Maternidade do Divino Amor atende gestantes de alto risco, contando com o setor de Pré-Natal, Centro Obstétrico (CO) e Unidade de Tratamento Clínico





PARNAMIRIM
PREFEITURA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR**

(UTC). Onde é realizado a monitorização do desenvolvimento e vitalidade fetal. Com isso, é necessário o equipamento de Cardiotocografia (CTG).

2.5. O objetivo principal da CTG é avaliar as condições de vitalidade do feto dentro do útero. Sabemos que quando a “incubadora” uterina não fornece condições de oferta de oxigênio e/ou glicose de forma adequada, o feto lança mão de suas reservas, que tem limite, para suprir a falta de trocas no território placentário. Esses déficits causam, tardiamente, repercussão nas características da frequência cardíaca fetal podendo levar a desacelerações, bradicardia e, se não houver reversão do quadro, morte fetal.

2.6. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos no quantitativo adequado para o seu dimensionamento dentro da unidade é de suma importância para a continuidade dos atendimentos de forma segura e eficaz.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. É Compromisso do Município promover o acesso universal igualitário às ações e serviços de saúde, assim, tal aquisição faz parte do plano de contingência, pois demandam ações urgentes com protocolos e procedimentos específicos.

3.2. Assim, a adequação de um banco de leite humano às condições estabelecidas na legislação se constitui no principal indicador operacional de tais unidades de serviço, contribuindo qualitativa e quantitativamente na promoção de saúde dos receptores do leite humano.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE.

ITEM	EQUIPAMENTOS		
	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	<u>Cardiotocografo</u> Aparelho Cardiotocógrafo que registro (gravação/impressão) de forma contínua a frequência cardíaca fetal, a movimentação fetal e a contratilidade	UND	03





PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR

<p>uterina, para avaliação do bem-estar do feto único e gemelar durante a gestação ou em partos de alto risco. Com as seguintes características: Impressora integrada para impressão dos traçados contínuos em papel termosensível para Cardiotocógrafo 130x120 capacidade de 200 Folhas(escala de 50- 210); Velocidades de papel de 1,2 ou 3 cm e impressão de data, hora e identificação do paciente; Faixa de medição mínima de batimento cardíaco fetal de 50 a 210 bpm (Batimentos por minuto); Faixa de medição mínima de atividade uterina de 0 a 99 (Unidades relativas); Ajustes: alarmes, hora, data, volume do áudio, velocidade de impressão; Visor: Tela em LCD ou LED; Possibilidade de monitorização gemelar no equipamento; Possuir software na língua portuguesa; Saída para ligação de transdutores de ultrassom e toco; Comunicação LAN e/ou RS232; Alarmes para limite máximo e mínimo dos batimentos cardíacos fetais. Equipamento deverá possuir bateria interna, garantindo monitorização completa. Alimentação 100 a 240 VAC (bivolt automático). Apresentar certificado de conformidade com a norma: NBR IEC 60601-1, ou certificados internacionais equivalentes; Registro na ANVISA.</p> <p>Acessórios: 02 Transdutores Ultrassônico; 01 Tocotransdutor; 01 Marcador de evento; 03 Cintas abdominal para transdutor; 01 Estimulador sonoro-buzina; 30(trinta) pacotes de papel termosensível; 01 Manual de operação em português.</p>	<p>UND</p>	
--	------------	--





PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR

5. DO LOCAL, PRAZO e EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos deverão ser entregues, no Departamento de Logística, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 – A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues, em parcela única, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da(s) Ordem(s) de Compra, nota(s) de empenho(s) ou outros documentos equivalentes;

5.3. Especificações técnicas – Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

5.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.4.2. Definitivamente até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação;

5.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

5.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

5.4.5. O fornecedor terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

5.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.





PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR

5.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

5.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.5.3. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

5.6. Os equipamentos devem cumprir as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

5.7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1. Os Equipamentos deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, no mínimo, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos equipamentos, quando houver;

5.7.2. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto;

5.7.3. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

5.7.4. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados;

5.7.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 05 (cinco) dias;

5.7.6. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;





PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR

5.7.7. Em caso de substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a notificação pela Contratante;

5.7.8. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;

5.7.9. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- a) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante;

6. ORÇAMENTO

6.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.





PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

7.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. A contratada deverá apresentar:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.5.1. A contratada deverá apresentar:





PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR

7.5.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.1.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8. PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções nº 32/2016 e 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.





PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR

8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Emitir a nota de empenho;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

9.2.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR

9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

9.2.6. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, transportes, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

9.2.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

10.1.1 – não mantiver as propostas;

10.1.2 – recusar-se a celebrar o contrato;

10.1.3 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

10.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares da SESAD o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

12.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do certame.





PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Senhora Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 30 de junho de 2022.

Ana Michele de Farias Cabral
Diretora Geral – HMDA
Mat.:4589

Karina Figueiredo Medeiros Ferreira
Diretora Administrativa – HMDA
Mat.:9097





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE2F-458C-9D3D-15A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARINA FIGUEIREDO MEDEIROS FERREIRA (CPF 027.XXX.XXX-25) em 30/06/2022 16:18:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA MICHELE DE FARIAS CABRAL (CPF 030.XXX.XXX-46) em 30/06/2022 18:45:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 14/11/2022 11:12:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/DE2F-458C-9D3D-15A6>